



CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Processo de licitação para contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação Predial da Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis/SC. A empresa contratada deverá ser responsável por todo o serviço de limpeza, com a Câmara de Vereadores fornecendo os produtos para melhor prestação do serviço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	SERVIÇO/PRODUTO		
Item	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor total
1	1	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA EM GERAL.</p> <p>Especeficações: Limpar o pó de todas as áreas,limpar pisos,paredes e divisórias de vidro,limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas,armários,estantes,prateleiras etc. Limpar e desinfetar todos os sanitários,lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes.Recolher o lixo de todas as cestas coletoras.Verificar a necessidade e repor toalhas de papel,papel higiênico,sabonetes líquido,desodorizantes dos sanitários,sacos de lixo e demais materiais de higiene. Remover com pano úmido,o pó das mesas,armários,arquivos, prateleiras,persianas,janelas, bem como dos demais móveis existentes,tais como aparelhos elétricos,etc. Proceder à lavagem de bacias,assentos e pias dos sanitários com desinfetante,varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos.Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados,limpar com produto apropriado as forrações de couro,vinil ou</p>	(Doze mil e oitocentos reais)



CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

		<p>material assemelhado em assentos e poltronas. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral. Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira, limpar cadeiras, poltronas, limpar todos os vidros, limpar forros, paredes e rodapés. Manter a área comum da copa limpa e organizada, lavar e secar louça, realizar limpeza de geladeira, fogão e demais eletrodomésticos utilizados. Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando a Administração à aquisição destes, quando necessário, serviços de varrição de: calçadas, estacionamentos e meios-fios, raspagem de terra, roçagem simples (limpeza com corte de plantas invasoras).</p>	
--	--	--	--

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, devido a funcionária contratada no cargo está inapta aos serviços de limpeza e conservação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Limpeza e Conservação da Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis/SC. O serviço deverá atender às especificações descritas e normas de segurança vigentes, garantindo a perfeita execução do serviço do ambiente legislativo.

7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.3. A contratada assume a responsabilidade pela execução do serviço de limpeza com todas as descrições informadas acima com a responsabilidade da Câmara Municipal de Itaiópolis fornecendo os materiais para a melhor execução do serviço disposto.

7.4. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência/autorização do Setor Administrativo.

7.5. A empresa contratada deverá prestar atendimento em horário comercial atendendo os horários da Câmara de Vereadores de Itaiópolis



CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 20 (vinte) dias úteis, após notificação do contratante, a qual será realizada após a autorização (Nota de Empenho) emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis.

6.2. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto.

6.3. O local de execução dos serviços será na sede do contratante, em horário de atendimento da contratante. A porta deverá ser entregue e montada na Av. Presidente Tancredo Neves, 68 – Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis.

6.4. A contratada se compromete a executar os serviços com qualidade superior, observando todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive as disposições do artigo 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. A empresa deverá garantir que os serviços fornecidos não ofereçam riscos à saúde ou segurança dos usuários, seguindo as regras da CTN de execução de EPIs e equipamentos de segurança para assegurar o serviço prestado, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

6.5. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

Ação: 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores

Despesa: 006 Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Contratante:

a) Prestar os serviços e fornecer o serviço conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo/Nota de Empenho

b) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e de limpeza.

c) Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.

d) Solicitar o fornecimento por parte da Câmara de Vereadores de Itaiópolis todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento do serviço contratado. A Câmara Municipal de Itaiópolis se reserva o direito de recusar os produtos levados pela Contratada para a prestação dos serviços, nos ~~casos~~ em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Câmara de Vereadores (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara de Vereadores, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

f) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

h) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara de Vereadores de Itaiópolis;

i) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

j) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

k) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a



CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

regularidade fiscal e qualificação;

l) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

m) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Contabilidade no e-mail contabilidade@camaraitaiopolis.sc.gov.br dar prosseguimento ao pagamento.

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a Contratada:

- a) Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar ao Fornecedor, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

16.1. Compete ao Diretor da Câmara de Vereadores, as seguintes atribuições:

- 16.1.1. Acompanhamento da execução do contrato;
- 16.1.2. Anotação em relatório específico todos os eventos positivos ou negativos observados durante o acompanhamento;
- 16.1.3. Solicitar ao preposto da empresa correções que se fizerem necessárias e que possam ser resolvidas imediatamente;
- 16.1.4. Tomar as decisões e providências que lhe couberem e as que ultrapassarem sua competência devem ser solicitados às autoridades superiores;
- 16.1.5. Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital do credenciamento, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, mediante entrega de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

17.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaipolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br;

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

17.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

17.4. A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ no item do contrato, no do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

17.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da autoização de fornecimento/Nota de Empenho.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Credenciamento poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis, pelo telefone (47) 3652-2233, no horário das 08h às 12h das 13:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Itaiópolis, 10 de setembro de 2024.

EVERSON ANULAR PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Itaiópolis